

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

LEI Nº 179

"ABRE CREDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) como reforço a seguinte verba:-

602/2-8.63.1-Pessoal Variavel.Encarregado Uzina Ibituba 2.700,00

Art. 2º- Ficam abertos créditos especiais na importância de Cr\$ 4.459,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros) assim distribuídos:

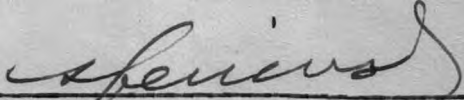
Pagar lampadas para iluminação publica da cidade.....	4.059,00
Pagar comissões ao agente fiscal.....	400,00
Total dos cred. especiais.....	4.459,00

Art. 3º- Os necessarios recursos advirão do provavel exeeso de arrecadação no corrente exercicio.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 1 de dezembro de 1956.



Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 1 de dezembro de 1956



Secretario